



DECRETO Nº 1436, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Campanha Nota Premiada.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1088/2018 que institui a campanha nota premiada;

CONSIDERANDO o estabelecido em reunião com representantes do Comércio Local;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito da Campanha “Nota premiada” instituída pela Lei Municipal n. 1088/2018, fica estabelecido que, na apresentação de cada nota fiscal ou documento, o participante terá direito ao número de cartelas que segue:

Valor da nota/documento	Número de Cartelas
Entre R\$50,00 e R\$ 1.000,00	01 cupom a cada R\$ 50,00
Entre R\$ 1.000,01 e R\$ 2.500,00	15 cupons por nota/documento
Entre R\$ 2.500,01 e R\$ 5.000,00	13 cupons por nota/documento
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	10 cupons por nota/documento
Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00	5 cupons por nota/documento
Acima de R\$ 20.000,01 (a cada R\$ 10.000,00), limitado à R\$ 100.000,00	1 cupom por nota/documento

Art. 2º. Será permitida a soma de dois ou mais cupons fiscais até atingir o valor mínimo.

Art. 3º. O saldo da nota ou documento não poderá ser aproveitado para troca de cupons.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária municipal de administração